



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos  
Gerência de Licitações – SEGER/SUBAD/GELIC

Processo n.º

**81894686**

Folha

**538**

Rubrica

### ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA - PE 011/2019

Empresa: ZETRASOFT LTDA

Classificação: 1ª colocada


Em conformidade com o prazo estabelecido em Edital, a empresa ZETRASOFT LTDA, 1ª colocada no Pregão Eletrônico 011/2019, apresentou sua Proposta Comercial e documentos de Habilitação, acostados às fls. 479/527, para análise da Comissão de Licitação.

Após análise, verificou que a empresa cumpriu os requisitos de habilitação contidos no Anexo III do instrumento convocatório.

No que tange à Proposta Comercial, considerando a oferta de valor zero, solicitamos à licitante que apresentasse a comprovação da exequibilidade de sua proposta, bem como esclarecimentos sobre de que forma se dará a remuneração pelos serviços prestados.

Em resposta, a empresa encaminhou o Ofício JUR 6655/2019, que segue às fls. 533/537-v, alegando, em apertada síntese, que:

1. Sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico 19/2015, de mesmo objeto, prestando, desde então, os serviços ao Poder Executivo Estadual com qualidade e excelência.
2. Além de conhecer detalhadamente as demandas da Administração, não terá nenhum dispêndio financeiro extra com a formalização de um novo contrato, eis que todo o processo de implantação e operacionalização do sistema já foi efetuado e inexistirão custos com emissão de Notas Fiscais, por conta da isenção às entidades consignatárias.
3. Comprovou, ao longo dos últimos anos, que consegue prestar os serviços a um custo quase zero, considerando o valor unitário do contrato atual, da ordem de R\$ 0,04 (quatro centavos).
4. Em suas palavras, “a exequibilidade da proposta não está apenas atrelada ao retorno financeiro direto que a prestação de serviços oferecerá, mas sim a qualquer tipo de retorno que seja válido para a empresa”.
5. Prestar serviços ao Estado lhe trará visibilidade para conquistar outros clientes rentáveis.
6. No processo licitatório realizado em 2015, a exequibilidade da proposta foi

|   |   |              |                 |
|---|---|--------------|-----------------|
|  | <b>GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</b><br>Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos<br>Gerência de Licitações – SEGER/SUBAD/GELIC | Processo n.º | <b>81894686</b> |
|   |   | Folha        | 538             |
|   |   | Rubrica      |                 |

questionada pelos demais concorrentes, tendo a CPL aceitado as razões apresentadas pela ZETRASOFT e negado provimento aos recursos.

7. Outros órgãos também já realizaram certame no qual o valor arrematado foi de valor zero ou próximo disso: Tribunal Superior do Trabalho (PE 65/2019 - R\$ 0,00), Prefeitura Municipal de Pelotas (PE 250/2018 - R\$ 0,001) e Prefeitura Municipal de Florianópolis (PE 44/2019 - R\$ 0,01), sendo que em todos a exequibilidade das propostas foi constatada.

Não temos dúvidas de que a ZETRASOFT possui condições de executar o contrato, tampouco de que dispõe de estrutura e solidez no mercado, até porque a empresa presta serviços à Administração Estadual desde 2004.

Contudo, chama a atenção o fato de a empresa oferecer os serviços sem qualquer tipo de cobrança, especialmente quando a empresa alega que a viabilidade de sua proposta está ligada “a qualquer tipo de retorno que seja válido para a empresa”.

Tal assertiva pode levar à conclusão de que existam outras formas de remuneração, ou de obtenção de retorno, a partir da execução do objeto, para além da cobrança por linha de processamento às consignatárias.

Sendo este o cenário, tem-se que o modelo proposto pela Administração na presente licitação não mais se mostra vantajoso, tornando imperioso o estudo e avaliação do mercado para definição de um novo modelo.

Diante do exposto, em que pese o fato de a arrematante ter cumprido os requisitos de habilitação, decide-se pela remessa dos autos ao setor requisitante, para análise e manifestação acerca da continuidade da licitação ante ao valor constante na proposta apresentada.

Em 24 de outubro de 2019

  
**Heloiza da Rocha Rodrigues**  
 Pregoeira/SEGER

  
**Carolina Bragatto Dal Piaç**  
 Equipe de Apoio/SEGER

  
**Flavia Gonçalves Torres**  
 Equipe de Apoio/SEGER



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL - SUBAP

Processo 81894686

**À GELIC / SUBAD**

Após análise das exposições contidas às fls. 538 entendemos que a empresa ZETRASOFT, apesar de apresentar proposta de valor zero, possui condições de executar o contrato, levando em consideração o serviço prestado deste 2004 ao Governo do Estado do Espírito Santo, tendo expertise e solidez de mercado.

Quanto à possibilidade de haver outras formas de remuneração ou de obtenção de ganho pela empresa contratada, que não seja por linha de processamento, temos que reestudar o mercado e avaliar o modelo proposto pela Administração, o que já está previsto numa nova contratação, conforme orientação do Subsecretário de Administração e Desenvolvimento de Pessoas Charles Dias de Almeida, às fls 175, que deve envolver não só a contratação de um sistema para gestão de margem, mas a contratação de uma empresa que promova a gestão de benefícios, com maior acompanhamento, monitoramento e controle das operações realizadas via sistema de consignações.

Assim sendo, em razão do curto prazo para a realização da nova contratação, objetivando garantir a continuidade da operacionalização das consignações em folha de pagamento, encaminhamos os autos para que seja dado andamento ao processo licitatório.

**Vitória, 04 de novembro de 2019.**

Atenciosamente,

**Fernanda Lírio Coutinho**  
Gerência do SIARHES / SEGER

A COPY  
em, 04/11/19  
Jéssica Lopes Pinheiro  
Gerência de Licitações  
Mº Funcional: 2825449  
SEGER/SUBAD/GELIC